



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL N.º 611, DE 19 DE MAIO DE 1998.

Concede reajuste de salários e gratificações aos servidores municipais da categoria de Professores e dá outras providências.

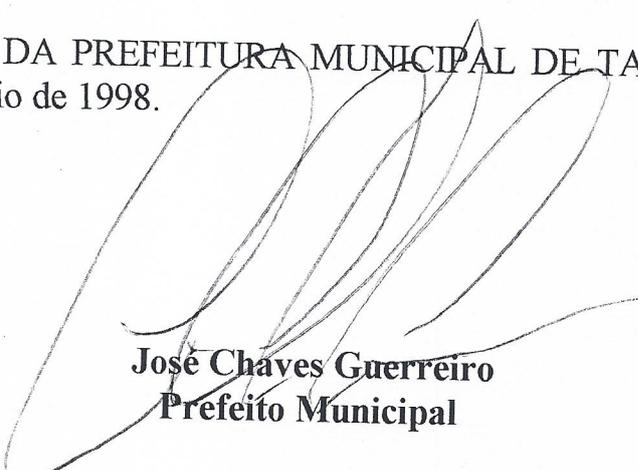
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder um reajuste de 4% (quatro por cento) nos salários e gratificações dos servidores municipais identificados pela categoria " Professor ".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 19 de maio de 1998.



José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal